



EDITAL DE LICITAÇÃO – FORNECIMENTO Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da Portaria nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 27/08/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 04/09/2024
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 04/09/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 09/09/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 09/09/2024
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Eduardo Manoel da Cruz
FONE:	(81) 99575-7540
E-MAIL:	licitacao@passira.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 175.287,35 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COZINHA
COMUNITÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824404872.287 - Manutenção da Cozinha Comunitária

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAD ÚNICO

Unidade Orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824404861.145 - Reequipamento dos Programas do FMAS

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.



5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.



- 8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR



12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço.

12.2.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o projeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

12.2.3 Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

12.2.4 Conter a descrição precisa dos itens com a respectiva **MARCA** ofertada, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no Termo de Referência;

12.2.5 Conter o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.2.6 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

12.3. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.



13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.



13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREL/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante



14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow 1$$

14.4.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações **contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.4.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.



14.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.4.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

14.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

14.4.7.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidao PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.4.7.3 A certidão descrita no subitem **14.4.1.7** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.7.4 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item **14.4.7**.

14.4.7.5 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

14.4.7.6 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.4.7.7 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

14.5. Documentos complementares:

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e os preços bem como também deverá encaminhar catálogo, folder ou algo que informe com precisão a marca/modelo do produto ofertado, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação.

14.6.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



14.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.6.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.6.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.6.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.



15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.3.1. Na hipótese do item 22.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 22.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada estão previstas no item 5 sub item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. Do gestor e fiscal estão previstas no item 7 sub item 7.3.1 do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II a VIII – Declarações complementares;

d) Anexo IX – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos\) e da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passira, 26 de agosto de 2024.

Regival Régis de Farias
-Membros-



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1 Descrição do Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha**, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições e quantidades descritas nos termos da tabela e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantidades:

A planilha estimativa com descrição e quantidade dos itens encontra-se disponível em anexo I - a este Termo de Referência.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.08/2024.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral foi estabelecida de acordo com as necessidades para atender as atividades/ações dos serviços e programas como: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Cozinha Comunitária - Investimento, Proteção Social Básica através da Programação SIGTV Nº 261050920210003 e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). Sendo assim, justifica-se a aquisição dos referidos itens no que diz respeito a equipar a segunda unidade da Cozinha Comunitária que será implantada no município, bem como dar continuidade ao serviços já ofertados pela primeira unidade da Cozinha Comunitária e CADÚNICO/PROCAD e Proteção Social Básica, ao que se refere a substituição dos mobiliários que se encontram danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem, visando a manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores elencados acima, mantendo-os em níveis aceitáveis, permitindo que os mesmos operem de forma eficiente e eficaz . Por tanto, o principal objetivo da aquisição dos itens é garantir que as instalações e equipamentos utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) estejam em boas condições, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento ao público beneficiando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, oferecendo maior conforto e eficiência no atendimento as demandas da população. Com a modernização dos equipamentos e ao substituir equipamentos obsoletos por novos, mais modernos e eficientes, garantindo que as atividades do FMAS sejam realizadas com maior precisão e agilidade, melhorando a produtividade e redução do tempo de espera dos beneficiários, além de minimizar os riscos de falhas operacionais. Além disso, é importante adquirir materiais que atendam as normas de segurança e saúde no trabalho, visando proteger tanto os funcionários quanto os usuários dos serviços sociais, reduzindo acidentes e melhoria nas condições de trabalho, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Investir em equipamentos que sejam energeticamente eficientes e de longa durabilidade, promovendo a sustentabilidade, reduzindo os custos operacionais a longo prazo e minimização do impacto ambiental, alinhando-se as práticas de gestão sustentável. Para além, adquirir materiais que facilitem o desenvolvimento profissional dos colaboradores do FMAS, como computadores, móveis de escritório adequados, utensílios domésticos de copa e cozinha e outros equipamentos necessários, fornecendo os recursos materiais necessários para a implementação e continuidade dos diversos programas e projetos sociais desenvolvidos pelo FMAS.

Conclusão: A aquisição dos itens discriminados em tabela anexado a este termo, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira/PE é essencial para a melhoria da infraestrutura e da qualidade do atendimento, modernização dos equipamentos, cumprimento das normas de segurança e saúde, sustentabilidade, capacitação profissional, suporte a programas sociais, fortalecimento institucional e transparência na gestão pública. Esta iniciativa visa, sobretudo, assegurar



que os serviços de assistência social sejam prestados de forma eficiente, eficaz e com o devido respeito aos direitos e necessidades da população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/DISPENSA

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.3. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

3.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

Se sim, quais?

3.6 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
01		
02		
03		



3.7. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

Se sim, justificativa:

--

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Da entrega dos itens, deverá ser de forma parcelada conforme indicação da contratante.

Prazo de entrega/execução

4.1. O prazo de entrega do(s) utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento de cada solicitação e/ou Confirmação de Pedido a ser emitido pela Secretária da presente licitação, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido em uma única etapa.

4.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, com data de validade mínima de 12 meses após a entrega, quando necessário.

4.3. A entrega dos utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral é parcelada, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as quantidades são estimadas.

4.4. Os utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pela Secretaria solicitante.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Solicitante Secretaria Municipal de Assistência Social:

Os utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00h às 16:00h, conforme endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça Severino Ferreira, nº 63, Centro, Passira/PE.

Local de Referência: Ao lado do Fórum

Cozinha Comunitária

Rua Dr. Barbosa Lima, nº 76 – Centro

5.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

Obriga-se a contratada:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto licitado, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.2 Da Contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada que deverá constar no instrumento convocatório da licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constante na ordem de fornecimento ou no contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato, quando houver, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições exigidas no instrumento convocatório da licitação e no Contrato;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do aviso de dispensa de licitação.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será considerado vencedor do certame o participante que apresentar o menor preço de utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral e que atender as especificações técnicas do edital e dos itens, desde que respeitadas as exigências de habilitação constantes do Edital.



7. DO CONTRATO

7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

7.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até agosto de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passira

Secretaria Municipal de Assistência Social

GESTOR DO CONTRATO: Maria Gorete da Conceição, CPF:054.746.424-07

FISCAL DO CONTRATO: Eduarda Clemente de Carvalho – CPF: 070.592.254-55

7.3.1 O responsável pela gestão do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminha-los à autoridade competente para providências cabíveis.

Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- V - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 03 dia útil

Prazo de liquidação do documento fiscal: 03 dias úteis

Prazo de pagamento: até 30 dias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Há recursos orçamentários para cobertura da despesa objeto da contratação, conforme segue: dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COZINHA COMUNITÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824404872.287 - Manutenção da Cozinha Comunitária

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E DO CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA/ PROCAD

Unidade Orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 0824404861.145 - Reequipamento dos Programas do FMAS

Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

10. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo estimado será de **R\$ 175.287,35 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



11.2 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;

11.2.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.2.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 Multa;

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.8 a 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas no item 17.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14.3 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

11.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

11.17.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

11.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.18.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.18.2 - Pagamento da multa;

11.18.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.18.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.18.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 17.2.8 e 17.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.20 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eduardo Manoel da Cruz

E-mail: licitacao@passira.pe.gov.br

Telefone institucional: (81) 3651-1124

Passira, 26 de agosto de 2024

Maria Gorete da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social



PLANILHA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Anexo I

LOTE I – Utensílios Domésticos – Cozinha Comunitária

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor de referência utilizado – Mediana da cotação de preço			Valor (Mediana)	Valor Global
1.	PANELA DE PRESSÃO - panela de pressão de alumínio com capacidade 30 litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, sem revestimento aderente.	UN	06	-	-	-	500,00	3.000,00
2.	ABRIDOR DE LATAS - Abridor de latas, em aço inox - Comprimento: 14,5 cm.	UN	04	-	-	-	3,09	12,36
3.	AÇUCAREIRO - Açucareiro em inox, totalmente feita de aço inox com alça e tampa, incluso uma colher. Composição/material: inox; dimensões aproximadas: altura 9 cm, largura 10,7 cm, comprimento: 8,2 cm. Capacidade: 250g	UN	02	-	-	-	15,80	31,60
4.	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL COM ALÇA E TAMPA Nº 36 – Frigideira industrial com alça e tampa nº 36, capacidade 6,5 L. Material: Alumínio resistente.	UN	05	-	-	-	88,54	442,70
5.	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL COM ALÇA E TAMPA Nº 26 – Frigideira com alça e tampa nº 26, capacidade 2,3 L. Material: Alumínio resistente.	UN	04	-	-	-	153,69	614,76
6.	CHALEIRA DE ALUMINIO 3 L – chaleira de alumínio polido capacidade 3 l.	UN	02	-	-	-	39,58	79,16
7.	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 L – chaleira de alumínio polido capacidade 6 l.	UN	02	-	-	-	95,13	190,26
8.	FACA DE CORTE Nº 08 , lâmina em aço inox, com cabo em madeira.	UN	10	-	-	-	46,99	469,90
9.	KIT FAQUEIRO - faqueiro em conjunto, com lâminas em aço inoxidável monobloco com 24 (vinte e quatro) peças. Contendo: 6 peças de faca de mesa, 6 peças de garfo de mesa, 6 peças de colher de mesa, 6 peças de colher para chá.	KIT	06	-	-	-	57,08	342,48
10.	RALADOR DE VEGETAIS – ralador de vegetais com lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	UN	04	-	-	-	18,03	72,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

11.	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 31 L – Caçarola de alumínio industrial com tampa, nº 45, capacidade 31 l.	UN	07	-	-	-	221,49	1.550,43
12.	TACHO DE ALUMÍNIO 20 L COM TAMPA - Tacho de alumínio batido fundido, capacidade para 20 L.	UN	08	-	-	-	143,87	1.150,96
13.	PANELA CUSCUZEIRA – panela cuscuzeira de alumínio, capacidade total: 44L.	UN	14	-	-	-	255,50	3.577,00
14.	JOGO DE MANTIMENTOS DE ALUMÍNIO - Jogo pote de mantimentos 5 peças, Material: Alumínio. Composição: 1 pote nº 12 – capacidade 1,30 L, 1 pote nº 14 – capacidade 2,00 L, 1 pote nº 16 – capacidade: 2,90 L, 1 pote nº 18 – capacidade 4,00 L, 1 pote nº 20 – capacidade 5,50 L.	KIT	02	-	-	-	42,00	84,00
15.	PROCESSADOR DE ALIMENTOS – Processador de alimentos manual 500ml com 3 lâminas, cordinha manual. Material: Acrílico e lâminas de inox.	UN	05	-	-	-	55,50	277,50
16.	ESCORREDOR DE ARROZ E MACARRÃO Nº50 – Escorredor de arroz e macarrão hotel industrial nº50, com apoio para facilitar o manuseio e alça, material: alumínio resistente	UN	04	-	-	-	183,63	734,52
17.	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL COM ALÇA E TAMPA Nº 45 – Frigideira industrial com alça e tampa nº 45, capacidade 9,5 L. Material: Alumínio resistente.	UN	04	-	-	-	133,00	532,00
18.	ESCUMADEIRA PARA FRITURA – Escumadeira para fritura nº 20 com arame cabo longo, peças são soldadas e moldadas em arame aço de baixo tear de carbono, com banho de estanho.	UN	05	-	-	-	23,23	116,15
19.	FACA DE CORTE Nº 07 – Faca de corte nº 07 com lâmina em aço inox, com cabo em madeira.	UN	05	-	-	-	26,17	130,85
20.	CANECÃO – Canecão em alumínio polido resistente, com cabo em baquelite. Capacidade: 3 L.	UN	03	-	-	-	35,91	107,73
21.	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL 50 L – Caçarola industrial nº55, com alça e tampa. Capacidade: 50 L. Material: Alumínio polido.	UN	08	-	-	-	380,00	3.040,00
22.	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX – Concha em aço inox, com capacidade para 500ml. Material: Alumínio.	UN	10	-	-	-	29,75	297,50
23.	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO 38 L – Caldeirão panela em alumínio polido, resistente, com tampa e alça. Capacidade: 38 L.	UN	03	-	-	-	236,13	708,39
24.	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO 27 – Caldeirão panela em alumínio polido resistente com tampa e alça. Capacidade: 27 L.	UN	04	-	-	-	130,00	520,00
25.	GARFO BIDENTE – Garfo bidente, confeccionado em aço inox com cabo de madeira.	UN	04	-	-	-	3,27	13,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

26.	GARFO DE MESA INOX – Garfo de mesa inox - talheres de cozinha. Material: Aço Inox	UN	350	-	-	-	1,93	675,50
27.	FACA DE MESA INOX – Faça de mesa inox talheres de cozinha. Material: Aço Inox.	UN	350	-	-	-	2,95	1.032,50
28.	COLHER DE SOPA INOX – Colher de sopa inox. Material: Aço inox.	UN	350	-	-	-	2,93	1.025,50
	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Empresa I	Empresa II	Empresa III	Valor Mediana	Valor Global
29.	COLHER DE PAU – Colher de pau, madeira resistente, tamanho: 90cm.	UN	06	Magalu 72,98	Carrefour 71,07	CasasBahia 71,07	71,07	426,42
30.	CHAVE BORBOLETA – Chave tipo borboleta para apertar e remover o registro de gás de cozinha. Material: Metal zincado resistente.	UN	02	Mercado Livre 18,90	Magalu 15,90	Shopee 14,94	15,90	31,80
31.	PEGADOR DE ALIMENTOS 30 CM – Pegador de alimentos multiuso em aço inox, tamanho: 30cm.	UN	06	Amazon 21,96	Via Inox 22,41	Store 18,90	21,96	131,76
32.	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE E LEGUMES - tábuas para corte de carne e legumes, material: Polietileno, Dimensões: 40x25cm.	UN	06	Amazon 59,00	Mercado Livre 36,54	Mercado Livre 50,95	50,95	305,70
33.	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO PARA PRATOS – escorredor industrial de alumínio, reforçado, Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87, COM 03 prateleiras, Capacidade para 80 pratos.	UN	01	Mercado Livre 593,90	Magalu 539,90	Refrisol 603,00	593,90	593,90
34.	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 97 L – Caldeirão industrial em alumínio nº55, com alças e tampa. Capacidade: 97 L, Material: Alumínio polido.	UN	05	Mercado Livre 533,00	Magalu 539,90	Nova Sul 539,00	539,00	2.695,00
35.	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO Nº 40, 45 L – Caldeirão panela em alumínio polido resistente com tampa e alça. Capacidade: 45 L.	UN	08	Mercado Livre 285,00	Americanas 379,99	Shopee 223,25	285,00	2.280,00
36.	TACHO DE ALUMÍNIO Nº 60, 44 L COM TAMPA - Tacho de alumínio batido fundido, capacidade para 45 L.	UN	08	Mercado Livre 499,43	Americanas 489,99	Shopee 563,98	499,43	3.995,44
37.	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - panela de pressão de alumínio com capacidade 12 litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, sem revestimento aderente.	UN	01	Americanas 333,24	Mercado Livre 389,90	Shopee 429,90	389,90	389,90
38.	KIT DE PANEAS VERSÁTEIS EM ALUMÍNIO PURO - Kit com 5 PANEAS de Alumínio puro. Tamanhos das paneas: 01 panela 3,2 L, 01 panela 2,6 L, 01 panela 1,8 L, 01 panela 1,2 L, 01 panela 0,8 L. Material: Alumínio.	KIT	02	Americanas 269,10	Mercado Livre 249,98	Shopee 139,87	249,98	499,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

39.	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA 30 CM – Frigideira antiaderente com tampa de vidro, 30cm, Material: Alumínio Teflon.	UN	03	Americanas 114,85	Mercado Livre 78,00	Shopee 75,90	78,00	234,00
40.	CUSCUZEIRA GRANDE ALUMÍNIO Nº26- 09 LITROS - Cuscuzeira Grande Nº26 - 9 Litros. Material: Alumínio.	UN	02	Mercado Livre 125,91	Shopee 128,30	Amazon 147,10	128,30	256,60
41.	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 7 LITROS – Panela de Pressão polida 07 litros – Material: 07 Litros.	UN	02	Mercado Livre 107,89	Shopee 219,00	Amazon 174,46	174,46	348,92

MATERIAL PARA COZINHA COMUNITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COZINHA COMUNITÁRIA	Valor de referência utilizado – Mediana da cotação de preço			Valor Mediano	Valor Global
42	BANDEJA DE PLÁSTICO – bandeja para refeitório SELF SERVICE. Material: plástico polipropileno com alça, formato retangular. dimensões aproximadas do produto: 48 cm x 33 cm, cor: cores variadas.	UN	06	-	-	-	22,59	135,54
43	SALEIRO PLÁSTICO -Saleiro plástico, material: polipropileno, plástico injetado; Dimensões: Altura: 11,5cm, largura: 10 cm, comprimento: 16 cm.	UM	02	-	-	-	3,83	7,66
44	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica 1,8 L- Composição/Material: Corpo de aço inox, parede interna de aço inox; alça e tampa de polipropileno reforçado; Cor/Acabamento Prata/Preto; Tampa removível em polipropileno; Capacidade: 1,8 L.	UN	04	-	-	-	128,42	513,68
45	LIXEIRA COM PEDAL 50 L - lixeira com pedal 50 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).	UN	04	-	-	-	86,12	344,48
46	CAIXA ORGANIZADORA 50 L - Caixa plástica transparente para organização de alimentos com tampa e travas. Composição/Material: Plástico translúcido. Medidas aproximadas: 41 x 58 x 35 cm. Capacidade: 50 Litros.	UN	07	-	-	-	67,20	470,40
47	CAIXA ORGANIZADORA 20 L – caixa plástica transparente, com tampa, 20 litros, medidas externas aproximadas 47 cm de comprimento, 32 cm de largura, 18 cm de altura.	UN	04	-	-	-	43,00	172,00
48	CAIXA ORGANIZADORA – caixa plástica transparente, com tampa, 10 litros, medidas externas aproximadas: 42cm x 13,5cm x 28cm.	UN	05	-	-	-	34,80	174,00
49	DISPENSER PORTA DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Dispenser porta detergente líquido 500ml e porta esponja com bico	UN	01	-	-	-	23,50	23,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	dosador, material: Plástico polipropileno, capacidade de armazenamento: 500ml.			-	-	-		
50	AVENTAL IMPERMEÁVEL – Avental confeccionado de tecido sintético plastificado de PVC, forrado, modelo frontal, ilhoses fixados, tiras na cintura e nos ombros para ajuste.	UN	12	-	-	-	15,67	188,04
51	DISPENSER SUPORTE POUPADOR PORTA COPO DESCARTÁVEL 150ML E 200ML – Dispenser poupador porta copos descartável para água 150ml e 200ml, material: plástico polietileno, Capacidade para 100 copos.	UN	01	-	-	-	52,11	52,11
52	BALDE CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA 50 L – Balde cesto com alça, fechado 50 L. Material: Plástico Polipropileno	UN	04	-	-	-	51,68	206,72
53	BACIA EM PLÁSTICO GRANDE COM ALÇA 22 L PARA LAVANDERIA - Bacia em plástico ideal para lavanderia, grande, 22 litros, com alça reforçada. Material: Polipropileno.	UN	03	-	-	-	18,24	54,72
54	BACIA EM PLÁSTICO GRANDE COM ALÇA 50 L PARA LAVANDERIA - Bacia em plástico ideal para lavanderia, grande, 50 litros, com alça reforçada. Material: Polipropileno.	UN	03	-	-	-	44,26	132,78
55	PORTA TALHER DE PLÁSTICO - Organizador porta talher com 6 divisórias grande e espaçoso com tampa. Dimensões: 35x30x4. Material: Plástico em Polipropileno.	UN	02	-	-	-	20,00	40,00
56	JARRA DE PLÁSTICO 4 L - Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa transparente. Capacidade para 4 L.	UN	04	-	-	-	20,70	82,80
57	LUVA TÉRMICA DE SILICONE - Luva térmica de silicone revestida em tecido. Material: Silicone e poliéster. Dimensões: comprim. 28 cm, largura. 18,5cm.	UN	06	Amazon 36,55	Mercado Livre 22,90	Amazon 29,99	29,99	179,94
58	KIT BACIA TIGELA EM PLÁSTICO COM TAMPA 5 PEÇAS – kit com 5 vasilhas em plástico tipo caçarola com tampa, formato redonda. Material: Plástico em Polipropileno. Capacidade de cada vasilha: 1 – 250 ml, 1 – 500ml, 1 – 1,100 L, 1 – 2,800 L, 1 – 6 L.	UN	06	Magalu 45,90	Mercado Livre 55,12	Shopee 44,90	45,90	275,40
59	BACIA PEQUENA – bacia de plástico redonda, para uso com alimentos. capacidade: aproximadamente 3 litros. composição/material: polipropileno. cores variadas.	UND	05	Magalu 5,59	Atacado Lojista 3,74	25 de Março 5,90	5,59	27,95
60	KIT 50 PRATOS FUNDO REDONDO PLÁSTICO - REFEIÇÃO/MESA POSTA PETALA – Kit 50 pratos de plástico fundo redondo, tipo pétala. Produzido com material durável:	KIT	06	Americanas 55,99	Mercado Livre 43,44	Shopee 55,18	55,18	331,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	Fabricado com plástico de alta qualidade, este prato fundo é resistente a impactos e riscos, garantindo uma longa vida útil. Ideal para uso diário e perfeito para eventos especiais. Material: Polipropileno, Cor: Branca.						
--	---	--	--	--	--	--	--

Mobiliário em Geral

	DESCRIÇÃO	UND	CADUNICO/ PROCAD	COZINHA COMUNITÁRIA	PROTEÇÃO BÁSICA	QUANT. TOTAL	Valor de referência utilizado – Mediana da cotação de preço			Valor Mediano	Valor Global
61	FOGÃO A GÁS DE PISO 5 BOCAS COM FORNO - Fogão a gás de piso, tipo 5 bocas, forno autolimpante, válvula corta gás, acendimento automático, mesa em inox, grades da mesa duplas e forno com capacidade para 95 l ou superior.	UN	1	0	1	2	-	-	-	850,00	1.700,00
62	LIQUIDIFICADOR 02 L 03 VELOCIDADES 600W OU SUPERIOR - Liquidificador mínimo 03 velocidades, potência de 600w ou superior, copo com capacidade para 2,4 litros ou superior e função pulsar.	UN	1	1	2	4	-	-	-	182,89	731,56
63	SANDUICHEIRA/GRILL 750W OU SUPERIOR ANTIADERENTE – Sanduicheira/grill com placa antiaderente com trava de segurança, luz indicadora, alça fria e 2 unidades de sanduíches por vez. Voltagem: 220 V.	UN	1	0	3	4	-	-	-	121,00	484,00
64	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 8 FOLHAS 15 LITROS OU SUPERIOR - Fragmentadora de papel tipo automática, cesto com capacidade de armazenamento total para 15 l ou superior, capacidade de fragmentação de 08 folhas por vez ou superior e voltagem 220v.	UN	1	0	0	1	-	-	-	1.392,33	1.392,33
65	ARQUIVO DE AÇO COR CINZA Nº 26, 4 GAVETAS – Arquivo de aço cor cinza nº 26, a gavetas medidas aproximadas de 1,35 x 0,45 x 0,55, corpo na chapa # 26 ou superior, parte superior na chapa # 24 ou superior, parte inferior na chapa # 20 ou superior, hastes para pastas	UN	4	0	0	4	-	-	-	624,25	2.497,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	suspensas na chapa # 20 ou superior, reforço interno, porta etiqueta, puxadores tipo sobrepor, deslizamento das gavetas por patins tipo nylon e fechadura cilíndrica.										
66	BIRÔ COM GAVETAS; Base: madeira/mdp/mdf/ similar; Divisões: 04 gavetas; Suporte para impressora: possui; Material de confecção: madeira/ mdp/mdf/ similar; Suporte para teclado: possui; Suporte para cpu: possui. Dimensões aproximadas: altura 80 cm X 120 cm X 50 cm.	UN	6	0	04	10	-	-	-	646,50	6.465,00
67	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO: Cadeira de escritório com base cromada moderna: cor: preta, linha: diretor, regulável: sim, encosto fixo: sim, encosto material: tela mesh, revestimento: polipropileno, estrutura: tubos de aço e polipropileno, peso suportado pelo produto: até 120kg, assento material: tecido telado - acolchoado, acabamento: espuma injetada de alta densidade, altura do assento ao chão: 36-46 cm, espessura: 6 cm	UN	6	0	0	6	-	-	-	469,80	2.818,80
68	LONGARINA 03 LUGARES: Especificação do item: longarina - aplicação: sala de espera; quantidade lugares: 03 lugares; assento/encosto: polipropileno injetado ou similar; estrutura: aço tubular na cor preta; pés: com sapatas; contra-assento: polipropileno injetado ou similar; contra- encosto: polipropileno injetado ou similar; complemento especificação: descrição geral: - conjunto de cadeiras acopladas lateralmente. aplicação básica: - aparelho usado para atendimento dos corredores, recepção e salas de espera. características gerais: - cadeira de encosto baixo, - 3	UN	13	0	0	13	-	-	-	400,60	5.207,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	lugares, - apoia braco integrado ao encosto, - assento e encosto em polipropileno injetado ou similar. - assento com almofadas em espuma de poliuretano laminada com densidade de 28 kg/m3, revestidos em tecido ou similar, cor preta. características mecânicas: - assento e encosto em polipropileno injetado, e assento em espuma de poliuretano laminada com densidade de 28 kg/cm3. - estrutura em aço tubular na cor preta. garantia minima: - declaração de garantia de 12 (doze) meses.										
69	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTU'S – Ar-condicionado de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU's, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, selo PROCEL A, com classificação do IMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	3	0	2	5	-	-	-	2.318,02	11.590,10
70	ARMÁRIO ALTO LIVREIRO ESTANTE MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO - Armário Alto livreiro Estante multiuso para escritório, 02 portas e 03 prateleiras, e chave. Material: mdp/mdf/ou similar. Medidas: 70cm comprimento, 31 cm de largura, 178 cm de altura.	UN	3	0	0	3	-	-	-	1.027,75	3.083,25
71	TENDA SAFONADA – Tenda sanfonada medindo no mínimo 3x3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento, com cobertura e fechamento nas laterais destacáveis, confeccionada em lona nylon600, emborrachada, recoberta de PVC, consta uma pigmentação de alta solidez a luz,	UN	2	0	0	2	-	-	-	843,00	1.686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	auto extingüível, ou seja, não propaga fogo, recoberta por resina de tratamento ultravioleta resistente aos raios solares e anti-fungo, resistente a umidade, antioxidante. Seu acabamento é com costura dupla e velcro. Estrutura: pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de uma peça única, isso não permite que peças se percam e impossibilite a montagem, e dispensam o uso de ferramentas. Possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.										
72	SMARTPHONE – Smartphone com as seguintes características técnicas mínimas: rede 5g; 4 gb ram; 128 gb memória interna; tela lcd; resolução mínima da tela 1080x2400 pixels; 50 mp câmera traseira; bateria 5000mah.	UN	1	0	2	3	-	-	-	1.900,00	5.700,00
73	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA - cadeira plástica sem braço na cor branca, encosto furado, material: polipropileno, capacidade 120kg de material impermeável e lavável, de boa qualidade, com selo do inmetro.	UN	100	0	0	100	-	-	-	52,83	5.283,00
74	CAFETEIRA ELÉTRICA 38 XICARAS – Cafeteria elétrica 38 xícaras, potência: 900W, material: aço inoxidável e plástico. 220v.	UN	1	0	2	3	-	-	-	235,50	706,50
75	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA - Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40). Lateral 34x15cm	UN	10	0	0	10	-	-	-	80,10	801,00
76	KIT MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO - kit mesa infantil com 4 cadeiras de plástico, idade recomendada: 5 – 7 anos, peso máximo	KIT	2	0	0	2	-	-	-	163,17	326,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	suportado por cadeira: 20 kg. Cores variadas.										
77	ARMÁRIO DE COZINHA - Armário de cozinha confeccionado em mdf ou mdp, tinta atóxica, 7 portas, 02 gavetas, puxadores em alumínio, com dois nichos para acomodar micro-ondas e forno elétrico, medida aproximada do móvel 195cm altura x 185cm largura x 51cm de profundidade. garantia mínima de 90 (noventa) dias. entregar montado.	UN	1	1	0	2	-	-	-	1.125,27	2.250,54
78	MESA DE JANTAR TUBULAR COM TAMPO DE MARMORE 6 CADEIRAS - Mesa de jantar tubular com tampo de mármore 6 cadeiras, formato: retangular, medidas aproximadas: 77cm de altura, 75cm de profundidade, 150cm de comprimento, cadeiras tubulares com encosto e assento acolchoado.	UN	1	0	00	1	-	-	-	2.012,00	2.012,00
79	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO: Cadeira de escritório com base cromada moderna: cor: preta, linha: diretor, regulável: sim, encosto fixo: sim, encosto material: tela mesh, revestimento: polipropileno, estrutura: tubos de aço e polipropileno, peso suportado pelo produto: até 120kg, assento material: tecido telado - acolchoado, acabamento: espuma injetada de alta densidade, altura do assento ao chão: 36-46 cm, espessura: 6 cm	UN	12	0	10	22	-	-	-	319,50	7.029,00
80	MESA DE INOX - Mesa inox, acabamento: Escovado, Pés: Tubo 30x30 - Chapa 18, Espessura da chapa: 22(0,8mm) AISI 430, - Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos, - Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos, - Reforço debaixo do tampo para maior resistência, Travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira. - Sapatas de	UN	0	1	0	1	-	-	-	1.669,90	1.669,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	regulagem (Nylon), Peso: 50 kg, - Medidas: 190x70x90 cm										
81	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - Fogão com 3 queimadores frontais de chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas; queimadores traseiros com chama dupla. Grades e queimadores de ferro fundido, e mesa de esmalte antiaderente. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos.	UN	0	2	2	4	-	-	-	2.350,00	9.400,00
82	FREEZER HORIZONTAL 546 L - Freezer horizontal, 2 portas, capacidade bruta mínima de 546 litros, dupla ação freezer/ refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UN	0	1	0	1	-	-	-	4.099,98	4.099,98
83	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - Refrigerador tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	1	2	4	-	-	-	4.359,00	17.436,00
84	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 08 LITROS - Liquidificador industrial 04 litros, 220v, cor preta. Potência: 800w, tampa com travamento, material: aço inoxidável, copo desmontável e com 2 alça. Base antiderrapante. Garantia de 01 ano.	UN	0	3	0	3	-	-	-	899,47	2.698,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

85	EXAUSTOR DE PAREDE 30 CM – Exaustor de parede de 30cm, ideal para áreas que precisam de exaustão, deixando o ambiente mais arejado. Grade plástica, proporcionando melhor acabamento, alta capacidade de vazão e ventilação, potência: 130W. Acompanha: 01 Exaustor e ventilador, 01 chave exaustor e ventilador, 01 capacitador, 01 manual.	UN	0	4	0	4	-	-	-	309,45	1.237,80
86	FREEZER HORIZONTAL 309 L - Freezer horizontal, 1 portas, capacidade bruta mínima de 309 litros, dupla ação freezer/ refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	UN	0	1	0	1	-	-	-	2.310,76	2.310,76
	DESCRIÇÃO	UND	CADUNICO/ PROCAD	COZINHA COMUNITÁRIA	PROTEÇÃO BÁSICA		Empresa I	Empresa II	Empres a III	Valor Mediana	Valor Global
87	FORNO MICRO-ONDAS 28 L - Forno Micro-ondas, doméstico, elétrico, memórias programáveis, 28 litros de capacidade, prato giratório, gabinete contra corrosão, potência de 900 a 1.500 W, tensão de 220V, com selo “A” de eficiência energética, garantia mínima pelo fabricante de 1 ano.	UN	0	0	2	2	CasasBahia 603,90	Amazon 610,98	Magalu 695,31	610,98	1.221,96
88	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – Impressora tanque de tinta 3 em 1 compacta que imprime, cópia e digitaliza com baixo custo de impressão. Com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.500 ¹ páginas em preto ou 7.500 ¹ páginas coloridas, acompanha 1 kit de garrafas originais de reposição (Preto, Ciano,	UN	0	0	3	3	Amazon 1.019,00	Magalu 1.079,10	CasasB ahia 1.169,90	1.079,10	3.237,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

<p>Magenta e Amarelo), Mais praticidade: com tanques de abastecimento frontais que permitem o fácil acesso e visualização dos níveis de tinta, Maior mobilidade: configura, opera e resolve problemas remotamente através do novo aplicativo intuitivo Smart Panel, Tecnologia MicroPiezo Heat-Free, Aplicativo Smart Panel, Impressão Otimizada de Fotos com tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos, Tecnologia de conectividade: Wi-Fi, USB e Wi-Fi Direct, Tecnologia de impressão: jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, Cor: preto, Saída da impressora: colorida, Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Peso do produto: 3,9 quilogramas, Dimensões do produto: 43,6D x 40,8W x 24,4H centímetros, Modo rascunho vívido Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional, Digitalização de fotos e documentos em alta qualidade com resolução de digitalização de 600 x 1200 DPI até o tamanho A4, cabo USB incluso.</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

89	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA – Caixa acústica amplificada resposta de frequência de 50hz a 20khz. Cobertura nominal de 90° na horizontal e 60° na vertical. Bi-amplificada. Dois cones com diâmetros de 15 polegadas e 2,5 polegadas. Potência mínima de saída: 1000W. Nível máximo de 132dB SPL. 2 entradas tipo combo XLR+TRS. Crossover em 2.1kHz. Tensão Elétrica: Bivolt. Cor: PRETA. Deverá acompanhar pedestal. Marca referência: Yamaha DBR15 ou similar ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 1 ano.	UN	0	0	1	1	Mercado Livre 910,10	Americanas 899,99	Amazon 927,99	910,10	910,10
90	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT 30.000 BTU”S – Ar-condicionado de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU’s, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, selo PROCEL A, com classificação do IMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	0	0	2	2	Magalu 7.919,10	Americanas 6.865,20	Amazon 6.399,00	6.865,20	13.730,40
91	ESTABILIZADOR - Estabilizador de tensão, Potência: 500VA, Tensão entrada: Bivolt 115/240V, Tensão saída: 115V~, Frequência: 60Hz, Corrente nominal: 4,6ª, Fator de potência de saída: 1, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136 10ª, Filtro de Linha Interno, Fusível: Interno, Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, Função TRUE RMS, Sinalizações:	UN	0	0	3	3	Americanas 104,88	Amazon 99,00	Magalu 115,00	104,88	314,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga, Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito.										
92	COMPUTADOR COMPLETO I5, 12ª GERAÇÃO – Computador completo modelo: desktop, sistema operacional: windows 10 (licença definitiva), placa-mãe: asus h61, tipo de processador: intel core i5, 12ª geração, velocidade do processador: 2,9 ghz no mínimo, tamanho da memória: 8gb, tecnologia da memória: ddr3, tipo de memória: ddr3 sdram, tamanho do ssd: 480 gb no mínimo, interface do hd: serial ata-300, interface da placa de vídeo: integrado, tipo de conexão: bluetooth, tecnologia de conexão: usb, hdmi, número de portas usb 2.0: 6 no mínimo, número de conexões hdmi: 1, tamanho de tela vertical:19,5 polegadas, Resolução da tela: hd (1366 x 768 pixels), dvd-rom – sim, teclado, mouse, caixa de som – sim, monitor - 19", voltagem – bivolt, gabinete - brazil pc, conexões - 2x usb 2.0 / 2x áudio (1 mic/ 1 audio), tecnologia de conexão:hdmi, número de conexões hdmi:1.	UN	0	0	3	3	Mercado Livre 2.735,05	Magalu 2.618,10	Amazon 2.879,00	2.735,05	8.205,15
93	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES – Armário em aço com duas portas e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço	UN	0	0	2	2	Americanas 871,47	CasasBahia 743,26	Magalu 844,61	844,61	1.689,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

	de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.											
94	CORTINA DE AR 2 METROS COM CONTROLE REMOTO – Cortina de ar 2 metros com controle remoto, potência de 340w, voltagem 220v, 12 meses de garantia.	UN	2	0	0	2					1.900,32	3.800,64
95	NO BREAK - potência mínima 720va com tensão entrada/ saída: 220 volts, 4 tomadas padrão NBR 14136, Função DC start, Avisos sonoros e Leds frontal indicando condições do equipamento, bateria interna selada 12/7ah, Autonomia média de 25 minutos.	UN	0	0	4	4	Americanas 755,91	Magalu 598,44	Mercado Livre 436,05	598,44	2.393,76	
96	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITRO - mangueira atóxica pingadeira baixo consumo de energia depósito de água gelada de no mínimo 3 litros, saída de água gelada e outra para água natural gabinete na cor branca, com aproximadamente 95 cm de altura, potência mínima de 100w, voltagens 220 volts, 60 hz ou bivolt, garantia de no mínimo 12 meses. conexões hidráulicas internas atóxicas produtos certificados pelo inmetro. termostato para ajuste manual de temperatura base em plástico polipropileno de alto impacto.	UN	2	2	0	4	Magalu 683,99	Amazon 720,00	CasasB ahia 620,10	683,99	2.735,96	
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$											R\$ 175.287,35	



A metodologia que foi aplicada nessa cotação foi da seguinte forma:

- Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar os melhores preços de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral, onde foram analisados os preços, conforme segue em anexo.
- . Inicialmente realizou-se a busca pelos preços dos itens no Estado de Pernambuco, adotando como critério de pesquisa o período de 30 dias. Sendo assim, a adoção do período de 30 dias não foi suficiente para se obter a média de preços com ampla opção. Desta forma, utilizou-se como critério de pesquisa a ampliação do período para 12 meses, para que tivéssemos uma composição de preços mais ampla, no estado de Pernambuco.
- Nos casos onde os itens pesquisados em Pernambuco com períodos de 30 dias e 12 meses não foi possível garantir uma composição de preços ampla, adotou-se a inclusão da Região Nordeste, utilizando como critério de pesquisa o período inicial de 30 dias. Ainda não sendo possível encontrar a composição de preços com maior amplitude, estendeu-se o período para 12 meses.
- Da mesma forma, quando aos critérios de pesquisa 1 e 2 não foram suficientes, ampliou-se a pesquisa para o âmbito Nacional, garantindo assim que as cotações de preços sejam compostas por várias fontes de pesquisa, tendo em vista o princípio da vantajosidade pública.
- Lote I – Utensílios domésticos, dos itens 01 ao 29 foram utilizados como referência de preço apenas o valor mediano obtidos através de cotação de preço realizado em Banco de Preço, conforme segue em anexo. O valor dos itens 30 ao 44 foram obtidos através de pesquisas realizada via internet, junto a empresas multinacionais, conforme segue em anexo.
- Lote II – Utensílios domésticos, dos itens 01 ao 15 foram utilizados como referência de preço apenas o valor mediano obtidos através de cotação de preço realizado em Banco de Preço, conforme segue em anexo. O valor dos itens 16 ao 19 foram obtidos através de pesquisas realizada via internet, junto a empresas multinacionais, conforme segue em anexo.
- Lote III _ Material Permanente, dos itens 01 ao 26 foram utilizados como referência de preço apenas o valor mediano obtidos através de cotação de preço realizado em Banco de Preço, conforme segue em anexo. O valor dos itens 27 ao 36 foram obtidos através de pesquisas realizada via internet, junto a empresas multinacionais, conforme segue em anexo.



ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

_____, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2024

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, cujo objeto é

_____.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de_____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA/PE

Ref.: (identificação da licitação) inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

Minuta de Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Passira, e a empresa _____, tendo por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Minuta de Contrato de Fornecimento parcelada que firmam, como CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83**, neste ato representada pelo seu titular a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente na Avenida Teotônio Vilela, 381 Alto da Esperança, portadora do CPF. 054.746.424-07 e RG. Nº 7.038.622 SDS/PE Centro, Passira/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 004/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios doméstico para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	FABRICANTE /FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).						

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COZINHA COMUNITÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0824404872.287 - Manutenção da Cozinha Comunitária
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAD ÚNICO

Unidade Orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 0824404861.145 - Reequipamento dos Programas do FMAS
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E

CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.
- II - O prazo de entrega do(s) utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento de cada solicitação e/ou Confirmação de Pedido a ser emitido pela Secretária da presente licitação, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de cada pedido em uma única etapa.
- III - No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, com data de validade mínima de 12 meses após a entrega, quando necessário.

Local, horário e endereço de entrega

I - Os utensílios domésticos para copa e cozinha, equipamentos de tecnologia da informação, e mobiliário em geral deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00h às 16:00h, conforme endereço abaixo:

II - Praça Severino Ferreira, nº 63, Centro, Passira/PE.

Local de Referência: Ao lado do Fórum

III - Rua Dr. Barbosa Lima, nº 76 – Centro

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;
- II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
- IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir notas fiscais de fornecimento;

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação; XV – Indicar Preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art.104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

XI - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

XII - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida sua prorrogação por até 04 anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao conteúdo neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá o CONTRATADO o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 7º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora: **Maria Gorete da Conceição, CPF: 054.746.424-07**, enquanto a Fiscalização será exercida pela servidora: **Eduarda Clemente de Carvalho – CPF: 070.592.254-55**

§ 8º Caberá ao Fiscal do Contrato:

VIII - Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

IX – Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Ao identificar qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

XI - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

XII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

XIII - Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV - Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 9º Caberá ao Gestor do Contrato:

X - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

XI - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

XII - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XIII - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XIV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XV - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

XVI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

XVII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XVIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XIX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

III – Atesto do setor competente.

§1º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§ 12 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O CONTRATADO será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

§11º A aplicação das sanções previstas no §2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO; IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Passira-PE, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: